



ÁGUAS DE GAIA, EM

EDITAL

N.º1/2008

-----DR. JOSÉ MIRANDA DE SOUSA MACIEL, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL "ÁGUAS DE GAIA, EM".-----

-----TORNA PÚBLICO, nos termos do Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril e do Despacho do IRAR n.º 18.578/2007, publicado na 2.ª Série do DR, de 20 de Agosto, que se encontram afixadas nas Juntas de Freguesia deste Concelho, no Centro de Atendimento e na página da Internet desta Empresa Municipal, a lista de clientes de água que prestaram caução depois do ano de 1993 para garantia do respectivo contrato.-----

Os consumidores identificados na lista dispõem do prazo de 180 dias para reclamarem a correspondente caução, contados da data de fixação do presente edital ou da correspondente publicação do anúncio nos Jornais, consoante o último facto ocorrido. Para instruir o pedido de restituição da caução o requerente deve preencher um modelo próprio disponibilizado para o efeito, nas Juntas de Freguesia, no Centro de Atendimento ao Cliente e na página da Internet desta Empresa Municipal, ao qual deverão juntar, conforme o caso, os seguintes documentos:-----

Para pessoas singulares:

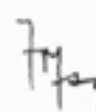

- fotocópia do Bilhete de Identidade do requerente (e, quando tal se imponha, fotocópia da Habilitação de herdeiros);
- fotocópia do cartão de contribuinte do requerente.

Para as pessoas colectivas:

- fotocópia do Bilhete de Identidade do apresentante;
- fotocópia do cartão de contribuinte da pessoa colectiva;
- procuração da empresa que habilite o apresentante a requerer a restituição da caução.

Vila Nova de Gaia, 29 de Janeiro de 2008

O Presidente do Conselho de Administração



(José Miranda de Sousa Maciel)